



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



**IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE  
TAMANDARÉ**

**PORTARIA Nº 007/2017**

**A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 23, inciso V e XVI, do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 823/2013, datado de 04 de novembro de 2013, e considerando que o IPMAT, para cumprir suas atividades observa as condições estabelecidas pela Constituição Federal e legislações subsequentes, além do que preceitua o Artigo 51 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando que o IPMAT, além de atender e cumprir as leis que regem a Administração Pública observa em especial a Lei Federal n 9.717/98, que normativa o funcionamento dos RPPS e as portarias emitidas pelo Ministério da Previdência Social, além do que como autarquia esta subordinada aos ditames da Lei n 8.666/93.

Considerando que o IPMAT, é autarquia do Município de Almirante Tamandaré, cuja finalidade é a de administrar o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Almirante Tamandaré.

## **RESOLVE:**

**Art. 1** – Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do IPMAT – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, o servidor **LUIS CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, RG nº 2.177.921-0 SESP/PR, CPF

**Art. 2** – Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do IPMAT – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, os servidores:  
- **MICHELLE GOINSKI**, matrícula nº 3590.  
- **FABIO AUGUSTO DA SILVA**, matrícula nº 189.

**Art. 3** – O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do IPMAT – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré (PR), em 01 de setembro de 2017.

**MARIA SILVANA BUZATO**

Diretora Presidente

Travessa Paulo Bini, 27 - Centro – Almirante Tamandaré – PR – CEP 83501-630  
CNPJ: 05.093.137/0001-51 - Fone/Fax: (41) 3657-6726 / (41) 3699-5216